



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 089/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 1171, as autorizações do Exmº Senhor Primeiro-Secretário, fl. 1182, e do Senhor Diretor-Geral, fl. 1183, e as demais informações contidas no Processo nº 002.096/06-4, resolvem aditar o Contrato nº 089/2007, com base na sua cláusula sexta, nos arts. 20, 21 e 40 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora do Senado Federal e na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto **acrescer** mensalmente R\$ 3.261,56 (três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) ao valor mensal do Contrato nº 089/2007, visando atender a cobertura de 6.390m² de gramados, localizados no Serviço de Transportes, correspondendo tal acréscimo a 4,1738052%, conforme categoria e quantidade descritas no quadro abaixo:

QTDE	CATEGORIA	Custo Unitário	Custo Mensal
02	AUXILIAR DE JARDINAGEM	R\$ 1.630,78	R\$ 3.261,56

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 81.405,12** (oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais e doze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 976.861,44** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

*x 6,84%
66.817,32
1043678,70*

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2008NE001239, em reforço a Nota de Empenho nº 2008NE000488.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da

(Assinatura)
8

SENADO FEDERAL

assinatura deste instrumento, visando atender ao acréscimo, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

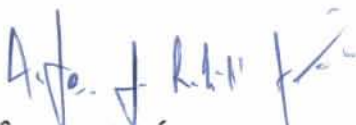
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro aditivo não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 10 de ABRil de 2008.



Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL



ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA



Diretor-Geral do SENADO FEDERAL



Diretor da SADCON